

**RECIBO DE CONVITE****PROCESSO Nº. 00022013  
CONVITE Nº. 001/2013**

Razão Social: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Telefone: (____) _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório do Convite acima identificado.
Local: _____ Data: _____
_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a FUNJAB e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do Edital e remeta ao Setor de Licitação pessoalmente, por meio do e-mail: [licitacao@funjab.ufsc.br](mailto:licitacao@funjab.ufsc.br), ou através do fax (48) 3233-0390.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO Nº. 00022013**  
**CONVITE Nº. 001/2013**

A **Fundação José Arthur Boiteux - FUNJAB**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, designada pela **Portaria n.º 003/2013**, de 20 de fevereiro de 2013, na forma da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Complementar n.º 123/06, convida essa empresa para participar do **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, apresentando cotação para contratação de hotel para hospedagem dos participantes e realização do evento “Oficina para Elaboração de Planos Municipais de Cultura”, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**Recebimento e início da abertura dos envelopes documentação e proposta:****DIA: 19/07/2013****HORÁRIO: 10:00h** (Horário de Brasília)**LOCAL: FUNJAB** – (Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, 2º andar, sala 216, Campus Universitário-UFSC, Trindade, Florianópolis/SC)

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Convite** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da FUNJAB que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, com respeito a:
  - 2.1- recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
  - 2.2- abertura dos envelopes **Documentação**;
  - 2.3- devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
  - 2.4- abertura dos envelopes **Proposta** das **licitantes** habilitadas.
3. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação na página *web* da FUNJAB, no endereço <http://www.funjab.ufsc.br>, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes das **licitantes**, principalmente, quanto a:
  - 3.1- habilitação ou inabilitação da **licitante**;
  - 3.2- julgamento das propostas;
  - 3.3- resultado de recurso porventura interposto; e
  - 3.4- resultado de julgamento deste **Convite**.
4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacao@funjab.ufsc.br](mailto:licitacao@funjab.ufsc.br), até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.
5. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas na página *web* da FUNJAB, no endereço <http://www.funjab.ufsc.br>, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

6. A presente licitação tem como objeto a contratação de hotel para hospedagem dos participantes e realização do evento “Oficina para Elaboração de Planos Municipais de Cultura”, conforme discriminado no Anexo I do Convite nº. 001/2013, parte integrante deste instrumento.

**SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7. Poderão participar deste **Convite** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na **SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO**.
8. Não poderão participar deste **Convite**:
- 8.1- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 8.2- As empresas suspensas de participar em licitações e impedidas de contratar com a FUNJAB; e
  - 8.3- Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**SEÇÃO III – DO VALOR ESTIMADO**

9. O valor estimado para a execução dos serviços de que trata este **Convite** é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.
10. Observado o disposto no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **contratado** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO**

11. O representante legal da **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta**, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo.
- 11.1- Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.
- 12.1- Entende-se por documentos de credenciamento:
    - a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**;
    - b) procuração ou declaração da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.
  - 12.2- Cada credenciado poderá representar apenas uma **licitante**;
  - 12.3- O documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, ou quando esta o exigir;

- 12.4- A não apresentação do credenciamento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em nome da **licitante**.
13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Convite**, ressalvado o disposto na **Condição 33**.
14. Na primeira sessão, os envelopes **Documentação** serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Especial de Licitação**, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais das **licitantes** presentes.
- 14.1- Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Especial de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.
- 14.2- Os envelopes **Proposta** das empresas inabilitadas serão devolvidos a elas, devidamente fechados.
15. A **licitante**, que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **Convite** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.
16. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.
17. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente às **licitantes** ou mediante publicação de aviso na página *web* da FUNJAB, no endereço <http://www.funjab.ufsc.br>.
18. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.
- 18.1- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem à sessão mediante publicação na página *web* da FUNJAB, no endereço <http://www.funjab.ufsc.br>, ou mediante comunicação direta às **licitantes**;
- 18.2- Os envelopes **Proposta** ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das **licitantes** presentes.
19. Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas das **licitantes** habilitadas, serão abertos:
- 19.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou
- 19.2- Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 19.3- Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

21. A abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

21.1- Consideradas as ressalvas contidas neste **Convite**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes;

21.2- A inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

22. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.

23. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

23.1- Abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

25. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

## **SEÇÃO V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

26. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste **Convite**, a **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**FUNJAB**  
**PROCESSO Nº. 00022013**  
**CONVITE Nº. 001/2013**  
**EMPRESA: XXXXXXXX**  
**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**  
**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**FUNJAB**  
**PROCESSO Nº. 00022013**  
**CONVITE Nº. 001/2013**  
**EMPRESA: XXXXXXXX**  
**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**  
**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

**SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO**

27. As **licitantes** deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos relacionados a seguir:

27.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

27.2- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

27.3- Relativos à Qualificação Técnica:

- a) No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços com características semelhantes as do objeto da presente licitação;

27.4- Declaração da **licitante** enquadrada como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme **Modelo “A” do Anexo II** deste Ato Convocatório, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na

presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e **Condição 42** do presente **Convite**;

27.5- Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Modelo “B” do Anexo II**.

27.6- Declaração da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme **Modelo “C” do Anexo II**.

27.7- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação de seu enquadramento através de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n.º. 103 de 30 de abril de 2.007;

28. O representante legal que assinar os documentos de que trata a **Condição 26** deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a **Comissão Permanente de Licitação** vier a exigir.

29. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope **Documentação**, deverão ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem estabelecida nesta Seção do **Convite**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

30. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

30.1- em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

31. Caso as **licitantes** qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

31.1- A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

32. Os documentos exigidos neste **Convite** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

32.1- Somente serão aceitas cópias legíveis;

- 32.2- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 32.3- À **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

*Observações:*

- 1) As declarações relacionadas na **Condição 26** deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram;
- 2) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 3) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

## **SEÇÃO VII – DA PROPOSTA**

33. A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá:

- 33.1- Ser emitida por computador, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 33.2- Fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, números de telefones e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão da ordem de serviço e posterior pagamento;
- 33.3- Indicar o prazo de sua validade, conforme previsto na **Condição 37**;
- 33.4- Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

- 34.1- Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 34.2- A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da **licitante** com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta**;
- 34.3- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 - Documentação**.

## SEÇÃO VIII – DOS PREÇOS

35. Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelas **licitantes**, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

36. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

37.1- Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

37.2- Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;

## SEÇÃO IX – DOS PRAZOS

38. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste **Convite** para recebimento e início da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

38.1- Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceite para efeito de julgamento.

39. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FUNJAB, esta poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

40. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a **Condição 38**, as **licitantes** estarão liberadas dos compromissos assumidos.

## SEÇÃO X – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

41. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

41.1- Apresentarem preço global superior ao preço global estimado para a presente licitação;

41.2- não atenderem às exigências contidas neste **Convite**.

## SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

42. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste **Convite**, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

42.1- Considera-se preço global o valor total apurado na proposta.

43. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

43.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação do Presidente da **Comissão**, na sessão de habilitação e julgamento das propostas,

apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Convite**;

43.2- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da **Comissão**, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

43.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

44. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à **licitante** com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos da **Seção VI – Da Habilitação**.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**.

46. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Convite** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

47. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Convite**.

48. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNJAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

49. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Especial de Licitação** poderá fixar as **licitantes** o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

## **SEÇÃO XII – DO DESEMPATE**

50. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** serão convocadas.

## **SEÇÃO XIII – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

51. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.

52. Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

52.1- Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

52.2- Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste **Convite** franqueados aos interessados.

53. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

53.1- O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação** logo após ter sido protocolizado na FUNJAB - Centro de Ciências Jurídicas-CCJ, 2º andar, sala 216, Campus Universitário-UFSC, Trindade, Florianópolis/SC.

#### **SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO**

54. Atendidas todas as condições deste **Convite**, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE à **licitante** vencedora.

#### **SEÇÃO XV – DOS ENCARGOS DA FUNJAB**

55. A FUNJAB, caberá:

55.1- Emitir a Ordem de Serviço;

55.2- Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

55.3- Notificar, por escrito, à beneficiária da ordem de serviço a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

55.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

55.5- Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório;

55.6- Comunicar oficialmente à beneficiária da ordem de serviço quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste **Convite**.

56. À beneficiária da ordem de serviço, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência, caberá:

56.1- Não utilizar o nome da FUNJAB para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da FUNJAB;

56.2- Participar, dentro do período compreendido entre o recebimento da ordem de serviço e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas de realização dos serviços com uma equipe de técnicos da FUNJAB;

56.3- Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste **Convite**;

- 56.4- Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste **Convite**, de acordo com os requisitos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
- 56.5- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste **Convite**;
- 56.6- Reportar a FUNJAB imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;
- 56.7- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto deste **Convite**, que eventualmente venham a ser solicitados pela FUNJAB;
- 56.8- Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FUNJAB, conforme prazo definido por este Ato Convocatório e seus anexos;
- 56.9- Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização a FUNJAB, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.

57. A beneficiária da ordem de serviço não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

#### **SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

58. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Convite** por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

59. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração da FUNJAB a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

60. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 60.1- a impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, na FUNJAB - Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, 2º andar, sala 216, Campus Universitário-UFSC, Trindade, Florianópolis/SC, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

#### **SEÇÃO XVII – DO CONVITE**

61. A Administração da FUNJAB, com relação a este **Convite**:

- 61.1- Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

- 61.2- Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 61.3- Poderá transferir a data de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, por sua conveniência exclusiva.
62. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:
- 62.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 62.2- a nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- 62.3- no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
63. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação na página web da FUNJAB, no endereço <http://www.funjab.ufsc.br>, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto:
- 63.1- pedidos de esclarecimento;
- 63.2- a habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- 63.3- o julgamento das propostas;
- 63.4- o resultado de recurso porventura interposto;
- 63.5- o resultado de julgamento deste **Convite**.

### **SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS**

64. São partes integrantes deste Ato Convocatório:
- 64.1- Anexo I – Termo de Referência;
- 64.2- Anexo II – Modelo das Declarações Exigidas;
- 64.3- Anexo III – Minuta do Contrato.

### **SEÇÃO XIX – DO FORO**

65. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Florianópolis, 12 de julho de 2013.

**PATRICIA DA SILVA COELHO**  
Presidente da Comissão de Licitação - FUNJAB

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA**

- 1.1. Contratação de hotel para hospedagem dos participantes e realização do evento “Oficina para Elaboração de Planos Municipais de Cultura”.
- 1.2. Deverão se hospedar de 80 participantes neste período.
- 1.3. O hotel para atender aos participantes deverá ser localizado na ilha de Florianópolis e as dependências deverão ser em apartamentos duplos, banheiro privativo, tv a cores, telefone, internet sem fio e incluir o café da manhã, almoço, jantar e coffee break (no período da manhã e da tarde) na sua diária.
  - 1.3.1. O café da manhã deverá ser composto por: frios, pães, acompanhamentos, frutas da estação, café, leite, chá e achocolatado.
  - 1.3.2. O almoço deverá conter: 7 (sete) pratos quentes, saladas variadas e sobremesa.
  - 1.3.3. O jantar incluirá 4 (quatro) pratos quentes e saladas variadas
  - 1.3.4. Os coffee breaks deverão oferecer no período da manhã: café, chá, leite, suco, mini torradas, pastas, frutas e biscoitos variados; e de tarde: café, chá, leite, suco, 3 (três) tipos de salgados e 3 tipos de bolo.
  - 1.3.5. Incluir toda a alimentação e utilização do hotel para 10 (dez) pessoas que compõem a equipe técnica.
- 1.4. Durante todos os dias e em todas as salas do evento deverá ser disponibilizado garrafas de café e biscoitos.
- 1.5. O período de realização do evento será entre as datas de 29/07/2013 a 02/08/2013 o check-in será no dia 29/07/2013 a partir das 13h00min e check-out no dia 02/08/2013 até às 10h00min, totalizando 4 (quatro) diárias.
- 1.6. O *rooming list* será enviado ao hotel na semana anterior a data do período do evento.

1.7. Para o evento deverá ser disponibilizado:

1.7.1. 5 (cinco) salas com capacidade de 15 (quinze) pessoas (sendo uma como sala de apoio) todas com acesso a internet sem fio.

1.7.2. Um auditório com capacidade para 100 (cem) pessoas, equipado com projetor multimídia, tela de projeção, computador (completo com word, excel, power point), acesso a internet sem fio, 2 microfones sem fio, caixa de som amplificada.

Florianópolis, 12 de julho de 2013.

**PATRÍCIA DA SILVA COELHO**  
Presidente da Comissão de Licitação – FUNJAB

**ANEXO II – MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS****MODELO “A”****PROCESSO Nº. XXXXXXXX  
CONVITE Nº. XXX/XXXX****DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos  
estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,  
alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa  
está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida  
Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)**Observação:**

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.

**MODELO “B”****PROCESSO Nº. XXXXXXXX  
CONVITE Nº. XXX/XXXX****DECLARAÇÃO DE MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)**Observação:**

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.

**MODELO “C”****PROCESSO Nº. XXXXXXXX  
CONVITE Nº. XXX/XXXX****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**Observação:**

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAMA FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR  
BOITEUX - FUNJAB E A  
XXXXXXXXXXXXX(nome da empresa).**

A FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - FUNJAB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública lavrada no Livro 13, às fls. 37 a 39, do 3º Ofício de Nota, do Tabelionato de Notas de Florianópolis, com sede no Campus Universitário - Trindade - Florianópolis, inscrita no CNPJ sob nº 83.472.860/0001-55, representada por sua Presidente, Prof. Leilane Mendonça Zavarizi da Rosa, brasileira, viúva, inscrita no RG nº 348393 SSP/SC e CPF nº 377.477.709-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº XX, bairro XXXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXXX, representada neste ato por seu sócio Administrador o Sr. XXXXXXXX XXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXX (SSP/XX), doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e de acordo com os termos do Processo n.º XXXXXXXXX, do Convite nº XXX/2011, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a contratação de hotel para hospedagem dos participantes e realização do evento “Oficina para Elaboração de Planos Municipais de Cultura”, conforme discriminado no Anexo I do Convite nº. 001/2013, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1- O preço total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX(valor estimado do contrato), de acordo com a proposta comercial apresentada.

2.2- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1- Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pela CONTRATANTE, no prazo constante da informação específica para cada etapa, conforme Anexo I, onde serão avaliados pelo responsável designado pelo Setor Administrativo da Contratante.

3.2- Decorridos 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, a CONTRATANTE procederá ao recebimento definitivo do objeto deste contrato, caso esteja de acordo com o especificado no Anexo I do Edital e neste Contrato.

3.2.1- Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação imediatamente.

3.2.2- Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.3- A execução do Contrato será acompanhada pelo responsável do Setor Administrativo da CONTRATANTE, designado representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3.4- A CONTRATANTE designará, formalmente, o(s) colaborador(es) responsável(eis) bem como a empresa CONTRATADA designará o representante técnico para o acompanhamento "in loco" da execução do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

4.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços, promovendo o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato;

b) Designar colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;

c) Atestar e receber os serviços efetivamente entregue de acordo com as cláusulas deste documento.

#### 4.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os serviços de acordo com o previsto nas especificações fornecidas na Proposta e estipuladas no Edital e neste instrumento contratual;

b) apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Nota Fiscal com a descrição completa dos serviços;

c) entregar os serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na proposta e neste instrumento contratual;

d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, equipamentos ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

e) nomear um responsável pelo acompanhamento e para contato direto com o pessoal designado pela CONTRATANTE, para fiscalizar e acompanhar o desempenho da assistência técnica;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1- Os pagamentos ocorrerão mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 10º (décimo) dia subsequente à entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável, através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado.

5.2- Ocorrendo atraso no pagamento por causas imputadas à CONTRATANTE, o valor devido será pago com correção, aplicando-se, para tanto, a variação do índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao atraso, procedendo-se o cálculo pro rata dia.

5.3- Os preços propostos são irredutíveis, sem prejuízo do disposto no art. 65, II, “d” e § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.4- Os preços ajustados neste Contrato serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do(s) quantitativo(s) do item, por conveniência do CONTRATANTE, respeitando-se as previsões legais.

5.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7- Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/faturas as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

5.8- É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.9- Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, das Certidões Negativas de débito com o INSS e FGTS.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1- O objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do contrato 232/2011, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação José Arthur Boiteux, para implementação do Projeto de Extensão de “Apoio à Elaboração de Planos Estaduais/Municipais de Cultura”.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1- O presente contrato entrará em vigor a contar da data de assinatura, e vigorará por um período de XXX (XXX) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1- Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por até 1 (um) dia de atraso;

c) Atraso superior a 2 (dois) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;

d) Na forma do art. 87º, da Lei nº 8.666/93, impedimento de contratar com a Administração.

8.2- Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1- A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A CONTRATANTE, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

8.2.2- As advertências, quando seguidas de justificativas aceitas pela FUNJAB, não serão computadas para o fim previsto no subitem 8.2.1.

8.2.3- As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela FUNJAB, darão ensejo à aplicação das penalidades das alíneas "b" e "c" do item 8.1.

8.3- A multa moratória será calculada a contar do momento em que ocorrer o fato gerador, e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a CONTRATANTE, alternativamente, antes de atingido o referido limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

8.4- A CONTRATANTE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do objeto, para entender rescindido o Contrato.

8.4.1- As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das Cláusulas de reajuste.

8.4.2- Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves para a FUNJAB poderá a CONTRATANTE, além de rescindir o Contrato, aplicar multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

8.5- Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração, a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 87º da Lei nº 8.666/93.

8.6- A CONTRATANTE poderá considerar outros fatos relevantes, que não o simples atraso na execução, para entender rescindido o Contrato.

8.7- Se o valor da multa não for recolhido na rede bancária, será automaticamente descontado da fatura que o CONTRATADO vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 3% (três por cento) ao mês.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;

- e) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- k) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços entregue, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A supressão, por parte da CONTRATANTE, das compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2.1- A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3- A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no item 9.2;
- II. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS**

10.1- O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei no 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1- O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1- Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, XX de XXXXX de 2013.

\_\_\_\_\_  
Leilane Mendonça Zavarizi da Rosa  
CPF: 377.477.709-87  
Presidente FUNJAB

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA COORDENAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Coordenador do Projeto

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: